

ATO CONVOCATÓRIO Nº 137/2019/RJ

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **17/05/2019 a 23/05/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA**, para atender a demanda mensal da Sede do Invisa, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **17/05/2019 a 23/05/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.

- 7.1** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 1 (um) mês a quantidade necessária dos produtos para abastecer a sede.
- 7.2** As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.
- 7.3** A alteração de preço dos produtos , objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço
- 8.** As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.
- 9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- 10.**A entrega dos produtos será realizada no ;
- *INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ**
- 11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.
- 12.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 12.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 13.**A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- 14.**A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
- 15.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega dos produtos .



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

20. A coluna **“Preço Referência”** foram os preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado e havendo propostas de preços superiores ao **“Preço Referência”** serão **aceitas , desde que acompanhadas de justificativa de aumento.**

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item.**

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

25. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

26. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

27. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

28. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

29. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

30. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 17 de maio de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFIC AÇÃO	PREÇO REF	QUANT
1	2948	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UNID	1,90	2
2	2957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNID	0,99	5
3	2950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 50X50MM COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNID	4,70	7
5	1229	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 38X50MM PACOTE COM 4 BLOCO CONTENDO 100 FLS. AMARELO	UNID	4,50	5
4	4537	BOBINA TÉRMICA, PARA RELÓGIO DE PONTO, 57X80	UNID	12,00	10
6	2959	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	UNID	5,48	30
7	2966	CLIPS 2/0 CX. COM 25 UNIDADES	CX	1,50	6
8	2968	CLIPS 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	CX	3,00	2
9	2165	CLIPS 10/0 CX. COM 25 UNIDADES	CX	6,90	3
10	4487	COLA EM BASTÃO, 10G, PCT COM 12 UNI	PCT	27,60	1
11	4535	CONTACT TRANSPARENTE	M	4,20	5
12	1254	ELÁSTICO AMARELO nº 18, PCT COM 50 UNID	CX	5,95	3
13	2976	ESTILETE ESTREITO, 13,2CM	UNID	1,85	2
14	2984	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	0,50	2
15	3688	FITA CORRETIVA, 5MMX5,5M, CX COM 6 UNID	CX	34,30	2
16	4528	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA 48MMX50MM, PCT COM 5 UNID	PCT	18,90	2
17	2177	GRAMPEADOR MÉDIO, 20FLS	UNID	16,90	2
18	2989	GRAMPO 23/10	CX	16,57	2
19	2990	GRAMPO 26/6	CX	2,00	4
20	4133	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO, 80MM, CX 50 UNID	CX	13,20	4
21	4476	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, AMARELO, CX 12 UNIDADES	CX	33,36	2
22	3023	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO, CANETA, LÁPIS	UNID	9,99	1



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

23	4489	PAPEL A4, CAIXA COM 10 PCT DE 500FLS	CX	220,00	15
24	4533	PASTA AZ	UNID	16,70	5
25	4564	PASTA CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES UNITÁRIOS, FORMATO 243MM X 333MM	UNID	8,99	3
26	4529	PRENDEDOR DE PAPEL, 41MM, CX C/12 UNID	CX	7,20	7
27	3008	PILHA AAA, PCT C/ 2 UND	PCT	13,00	6
28	3007	PILHA AA2, PCT C/ 2 UND	PCT	11,00	2
29	3018	RÉGUA ACRÍLICA 30CM	UNID	0,60	3
30	3022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNID	1,50	2
31	4565	LÁPIS PRETO GRAFITE, Nº 2	UNID	1,55	20

